



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA 33/2021

Dispõe sobre o procedimento para nomeação de leiloeiro público na Comarca de Abelardo Luz e dá outras providências.

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, considerando:

a implementação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina e a necessidade de os profissionais, incluindo LEILOEIROS, estarem habilitados e previamente cadastrados nesse sistema;

que ao efetuar o cadastro o profissional deve fazer a opção pela comarca em que pretende atuar, conforme orientações extraídas do portal eproc, "Suporte Auxiliares da justiça", a seguir transcritas: "Para atuar no sistema eproc, o perito ou leiloeiro deverá comparecer perante a distribuição de qualquer comarca e solicitar seu cadastro no sistema Eproc. Para tanto, deverá apresentar no ato os seguintes documentos: 1) termo de credenciamento; (clicar no nome e abrir o termo); 2) cópia do (*sic*) carteira do órgão de classe; e 3) documento pessoal com foto (RG ou CNH). É importante informar que, além do cadastro acima, é necessário realizar cadastro no Sistema de Assistência Judiciária Gratuita - AJG da Justiça Federal e também do Poder Judiciário catarinense, **indicando sua especialidade e as comarcas onde deseja atuar.**" (grifo nosso);

as disposições da Resolução n. 2/2016-CM, sobretudo a recomendação de revezamento entre os leiloeiros habilitados na Junta Comercial do Estado (JUCESC) ou na Federação da Agricultura e Pecuária (FAESC), salvo quando o credor requerer e indicar o leiloeiro de sua preferência, mediante petição nos autos;

que a Portaria 19/2019, de 21/2/2021, dispõe sobre o procedimento a ser adotado para a realização de leilões judiciais Comarca de Abelardo Luz;

a necessidade de atualizar a lista de leiloeiros públicos designados para atuação na Comarca de Abelardo Luz,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o Parágrafo Único no Art. 8º da Portaria 19/2019, de 21/2/2021, nos termos que seguem: "**Parágrafo Único** - Fica autorizada, também, a realização de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), conforme a previsão do art. 11, parágrafo único, da Resolução n. 236/2016 - CNJ".

Art. 2º Estabelecer que a nomeação de leiloeiro, quando não indicado

pelo exequente, será feita conforme a ordem indicada em portaria a ser expedida por este Juízo, obedecendo ao sistema de rodízio, na proporção de um processo para cada profissional.

Art. 3º O rodízio será controlado por servidor designado, com base na portaria a ser expedida por este Juízo, que ficará responsável por verificar o cadastro do leiloeiro no Eproc e a situação de sua inscrição na JUCESC e/ou FAESC (leiloeiro rural), no momento da nomeação.

§ 1º Para consultar a situação da inscrição do leiloeiro na JUCESC, o servidor deverá acessar o site <https://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/informacoes/leiloeiros> ; na FAESC, o site <http://www2.faesc.com.br/Leiloeiros> . O mesmo profissional pode estar inscrito nas duas, devendo ser realizada a conferência nominal.

§ 2º O leiloeiro público interessado em atuar nesta comarca deverá estar previamente cadastrado no sistema Eproc e ter feito a opção expressa por Abelardo Luz.

§ 3º No momento da nomeação, caso o leiloeiro não tenha cadastro válido no Eproc, e/ou a situação de sua inscrição na JUCESC e/ou FAESC não esteja regular, o leiloeiro passará automaticamente para o final da lista, independentemente de certificação do leiloeiro, e o servidor designado deverá certificar essa situação nos autos e nomear o próximo leiloeiro da lista, observando os mesmo procedimentos.

Publique-se no DJE. Cumpra-se.

Abelardo Luz - SC, data da assinatura eletrônica.

**LUCAS FABER DE ALMEIDA ROSA
JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO**



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS FABER DE ALMEIDA ROSA, DIRETOR DO FORO**, em 01/06/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5554779** e o código CRC **9B0A5DCA**.